



Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2019

Proposta de Aditamento

Nota Justificativa:

O Partido Socialista assumiu o compromisso de valorizar o exercício de funções públicas e de capacitar a Administração Pública para melhor servir Portugal e os Portugueses.

Deste modo e no âmbito de programas específicos de mobilidade, o Partido Socialista apresenta esta proposta com o intuito de garantir a necessária flexibilidade e atratividade para os trabalhadores em mobilidade para estas estruturas específicas, garantindo ainda que estas estruturas tenham a dotação orçamental necessária.

Artigo 17.º-A

Programas específicos de mobilidade

1 - No âmbito de programas específicos de mobilidade fundados em razões de especial interesse público e autorizados pelo membro do Governo responsável pela área das finanças e da Administração Pública, sob proposta do membro do governo responsável em razão da matéria, é aplicável o disposto no n.º 1 do artigo 153.º da LTFP.

2 - A mobilidade de trabalhadores para estruturas específicas que venham a ser criadas em áreas transversais a toda a Administração Pública pode implicar a transferência orçamental dos montantes considerados na dotação da rubrica «encargos com pessoal», para fazer face aos encargos com a respetiva

remuneração e demais encargos, ficando autorizadas as necessárias alterações orçamentais, ainda que envolvam diferentes programas, nos termos do decreto-lei de execução orçamental.

Palácio de São Bento, 16 de novembro de 2018

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,